



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Pref. Antônio Francischini, Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1403
CNPJ: 09.000.336.0001/29

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETORSOLICITANTE: Sec. Muni. de Urb, Agric e Meio Amb.
GESTOR RESPONSÁVEL PELASOLICITAÇÃO E CONTRATO: Genito Severino dos Santos
TELEFONE: 43 3265-1513 EMAIL: engenharia@amoreira.pr.gov.br
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO: () COMPRA () SERVIÇO (x) OUTROS: OBRAS
PERÍODO DO CONTRATO: () 6 MESES (x) 12 MESES
REGIONALIZAÇÃO AMUNOP: () SIM (X) NÃO
AMOSTRA DO PRODUTO: () SIM (X) NÃO “Acervo Técnico” com m ² igual / maior
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: 10 meses, conforme cronograma de obra.
LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: Descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP
OBSERVAÇÃO: Informações contidas também no documento de formalização de demanda - DFD.
OBJETO/ESPECIFICAÇÃO: Empresa especializada na execução de Construção de Barracão Industrial, conforme projetos.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: A construção deste barracão industrial, vem de encontro com a necessidade do município, visando que o mesmo contempla um amplo espaço de trabalho, com finalidade de possibilitar a oferta de infraestruturas para futuros estabelecimentos de micro e pequenas empresas, incentivando os pequenos empreendedores, fomentar a empregabilidade local e agregar valor as atividades econômicas do município de São Sebastião da Amoreira – PR Conforme convênio 583/2024 - Secid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Pref. Antônio Francischini, Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1403
CNPJ: 09.000.336.0001/29

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 10 meses contados da emissão da Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Global.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

b.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção, Reforma ou Ampliação de Edifício Comercial ou Institucional, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

b.1.1) Para atendimento ao item acima, será adotado como parâmetro a área construída, reformada ou ampliada igual ou superior a 500 m².

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

a.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Pref. Antônio Francischini, Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1403
CNPJ: 09.000.336.0001/29

5. AMOSTRA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Pref. Antônio Francischini, Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1403

CNPJ: 09.000.336.0001/29

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Pref. Antônio Francischini, Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1403
CNPJ: 09.000.336.0001/29

- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Baseado no Estudo Técnico Preliminar e nos Memoriais Descritivos de Construção e Cronograma de Obra em anexo ao projeto.

Existe a necessidade de aquisição do material/serviço descrito acima. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
Eng Civil – CREA PR-203022/D

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
SEC. MUN. URB. AGR E MEIO AMB

**DEFIRO E ENCAMINHO AO
DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA
AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

SSA_____/_____/202____

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0a68a94e-2638-493b-818e-6689c0128798>

